



PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, SOBRE O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 015/2025, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei Complementar nº 015/2025, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, que “*altera o art. 13 da Lei Complementar nº 067/2017, de 21 de setembro de 2017, e dá outras providências*”.

II – ANÁLISE JURÍDICA

O projeto em exame altera a composição, a forma de indicação e a gratificação de participação dos membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, órgão vinculado ao Departamento Municipal de Trânsito e Rodoviário de Icapuí – DEMUTRAN, conforme mensagem anexa ao projeto e nova redação integral do art. 13.

Sob o prisma constitucional, verifica-se adequação formal e inexistência de vício de iniciativa, haja vista tratar-se de matéria administrativa relativa à organização e funcionamento de colegiado interno do Poder Executivo, nos termos do art. 30, I e II, da Constituição Federal (interesse local e organização administrativa) e da Lei Orgânica do Município de Icapuí/CE.

No que se refere à técnica legislativa, constata-se que o texto normativo observa a Lei Complementar nº 95/1998, apresentando artigo único de alteração seguido de §§ numerados corretamente (1º a 5º), com clareza, precisão terminológica e coerência lógica.

Dessa forma, não se verificam antinomias, vícios materiais, vícios de iniciativa, ou afronta a princípios constitucionais administrativos, especialmente os princípios da eficiência, economicidade e razoabilidade (art. 37, *caput*, CF/88).

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão entende que o Projeto de Lei Complementar nº 015/2025 encontra-se regular quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade, legalidade e técnica legislativa, podendo prosseguir em sua tramitação.



Assim, como Relatora, submeto o presente voto aos demais membros da Comissão:

Como vota o Vereador THIAGO VICTOR SOUSA REBOUÇAS?

Como vota o Vereador FRANCISCO EURIVAN DE PAULA?

A Comissão, após discussão, decidiu pela aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 015/2025, de 01 de dezembro de 2025, nos termos deste parecer.

Sala das comissões, 03 de dezembro de 2025.

HERMÍNIA MARIA REBOUÇAS BARBOSA DE OLIVEIRA
Vereadora - Relatora



ATA DA AUDIÊNCIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, REALIZADA EM 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

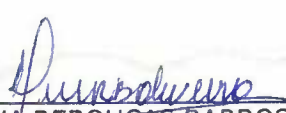
Aos três dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco, às 9:25h, na Sala das Comissões da Câmara Municipal de Icapuí, reuniu-se a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, sob a presidência da Vereadora HERMÍNIA MARIA REBOUÇAS BARBOSA DE OLIVEIRA, para análise do Projeto de Lei Complementar nº 015/2025, de 01 de dezembro de 2025, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, que "altera o art. 13 da Lei Complementar nº 067/2017, e dá outras providências".

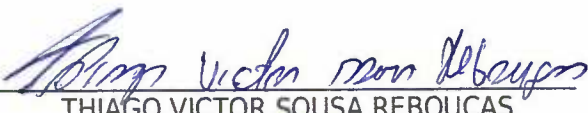
Aberta a reunião, a Presidente procedeu à leitura do relatório e do parecer sobre a matéria. Após discussão, a Relatora votou pela regularidade constitucional, jurídica e técnica do projeto, em conformidade com o art. 97 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Icapuí, opinando pela tramitação regular da proposição.

Em seguida, a Presidente consultou os demais membros da Comissão, que também emitiram os seus votos. Após as manifestações, a Comissão APROVOU o parecer por unanimidade, opinando favoravelmente ao prosseguimento da tramitação do Projeto de Lei Complementar nº 015/2025.

Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente declarou encerrada a reunião, lavrando-se a presente ATA, que vai assinada pelos membros da Comissão.

Sala das Comissões, 03 de dezembro de 2025.


HERMÍNIA MARIA REBOUÇAS BARBOSA DE OLIVEIRA
Vereadora - Presidente


THIAGO VICTOR SOUSA REBOUÇAS
Vereador - Secretário


FRANCISCO EURIVAN DE PAULA
Vereador - Membro